JUSTIFICATIVA - PL 0359/2017

A principal característica do Estado de Direito é que ninguém está acima da Lei, nem mesmo - e especialmente - os que estão inseridos na estrutura do Estado. Assim, toda a tributação deve se dar de forma legal e controlada. Ainda, quem cuida da máquina pública tem o dever de prestar informações a quem a financia.

A Lei Orgânica do município, seguindo preceitos da Constituição Federal, determinou medidas de transparência tributária. O presente projeto visa dar efetividade a tais previsões constitucionais. Se aprovado, permitirá que cada cidadão saiba quanto paga de imposto por um serviço, qual seria o preço do serviço se não houvesse tributação e a quantidade de dinheiro arrecadada pelo Município. Ainda, o presente projeto, ao divulgar endereço eletrônico do portal da transparência, incentiva a fiscalização popular das contas públicas.

Esperamos contribuir para maior eficiência na máquina pública, bem como para o direito do cidadão de ser informado a respeito da carga tributária com a qual ele arca.

Pedimos a atenção dos ilustres colegas ao presente projeto.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2017, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.